



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 50, QUINTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
- 2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
- 3º - (cargo vago)
- 4º - (cargo vago)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de
Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Projeto de Lei nº 1013/2023.

7

1.1.2 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 896 e 985/2023.

9

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, aos Projetos de Lei nºs 896 e 985/2023.

9

1.1.3 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento dos Projetos de Lei nºs 3315/2019; e 1532 a 1534/2023 às Comissões competentes.

11

1.1.4 – Projetos de Lei

Nº 1634/2023, do Senador Jader Barbalho, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesas com prótese da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física (IRPF).*

13

Nº 1639/2023, da Senadora Augusta Brito, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar imprescritível o crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo.*

18

Nº 1640/2023, da Senadora Augusta Brito, que *acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para assegurar estabilidade no emprego para testemunhas, informantes e colaboradores que noticiem crime cometido por seus empregadores.*

22



Nº 1648/2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para determinar a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada pela mulher, incluindo casos de aborto autoprovocado.	26
Nº 1657/2023, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer que pelo menos 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública sejam destinados a ações de enfrentamento da violência contra crianças, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para autorizar que recursos de multas sejam utilizados para contratar policiais civis aposentados e policiais militares da reserva realizar ações de segurança pública no ambiente escolar.	30
Nº 1658/2023, do Senador Jaime Bagattoli, que altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.	34
Nº 1665/2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.	42
Nº 1667/2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para proibir a visita em que possa haver intimidades corporais acompanhada de criança ou de adolescente.	46
Nº 1668/2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.	51
Nº 1669/2023, do Senador Magno Malta, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir visitas em que possam ocorrer intimidades corporais com adolescentes privados de liberdade.	59
Nº 1670/2023, do Senador Magno Malta, que dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniqueem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes.	63
1.1.5 – Projeto de Resolução	
Nº 40/2023, da Senadora Augusta Brito, que altera a Resolução nº 9, de 25 de março de 2013, para incluir, entre as atribuições da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, a de incentivar a criação de órgãos semelhantes nas estruturas das casas legislativas estaduais, municipais e distrital.	67
1.1.6 – Requerimentos	
Nº 128/2023-CDIR, do Senador Carlos Viana, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar dos eventos “National Association of Broadcasters - NAB”, em Las Vegas, Estados Unidos da América; “Coverings 2023”, em Orlando, Estados Unidos da América; e “Canton Fair”, em Guangzhou, China.	73
<i>Deferimento do Requerimento nº 128/2023-CDIR.</i>	85
Nº 134/2023-CDIR, do Senador Confúcio Moura, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar a delegação presidencial em visita à República Popular da China.	86
<i>Deferimento do Requerimento nº 134/2023-CDIR.</i>	91



Nº 293/2023, do Senador Jorge Seif, de homenagens de pesar pelo falecimento de crianças vítimas do ataque a creche em Blumenau, Santa Catarina, bem como decretação de luto oficial por três dias	92
Nº 294/2023, da Senadora Mara Gabrilli, de informações à Ministra de Estado da Saúde.	94

1.1.7 – Término de Prazo

Término do prazo, em 4 de abril de 2023, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 746/2019.	99
--	----

PARTE III

2 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA	101
3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	109
4 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	112
5 – LIDERANÇAS	113
6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	115
7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	119
8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	143



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 1.013, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que *altera os arts. 216-A e 226 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para ampliar as hipóteses de ocorrência do crime de assédio sexual e dispor sobre as causas de aumento de pena.*

A matéria vai à CCJ, em decisão terminativa, podendo receber emendas perante a comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c” e §1º do Regimento Interno.

Prazo: de 11/4/2023 a 17/4/2023.



Despacho



- Projeto de Lei nº 896, de 2023, da Senadora Ana Paula Lobato, que *altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir os crimes praticados em razão de misoginia.*

- Projeto de Lei nº 985, de 2023, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, para incluir os crimes praticados em razão de misoginia.*

A Presidência determina a tramitação conjunta dos Projetos, por tratarem de tema correlato, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno.

As matérias vão ao exame da CDH, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a primeira Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: 11/4/2023 a 17/4/2023.



Encaminhamento de matérias



- Projeto de Lei nº 3.315, de 2019, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para vedar a remoção de veículo estacionado irregularmente caso o condutor possa sanar a irregularidade antes do início do processo de remoção.*

A matéria vai à CCJ.

- Projeto de Lei nº 1.532, de 2023, que *dispõe sobre Emprego Apoiado; e altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever a realização da Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego.*

A matéria vai à CDH, seguindo posteriormente à CAE e à CAS.

- Projeto de Lei nº 1.533, de 2023, que *altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias.*

A matéria vai à CRA, seguindo posteriormente à CI.

- Projeto de Lei nº 1.534, de 2023, que *altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para garantir isonomia entre homens e mulheres por ocasião da solicitação da Carteira de Identidade.*

A matéria vai à CCJ.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1634, DE 2023

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesas com prótese da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física (IRPF).

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23739.01461-62

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Jader Barbalho)

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesas com prótese da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física (IRPF).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução de despesas com prótese da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física (IRPF).

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

II –

a) aos pagamentos efetuados, no ano calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses;

.....

§ 2º

.....

VI – restringe-se ao pagamento efetuado pelo contribuinte com próteses ortopédicas, dentárias e próteses para a reparação de área mutilada ou removida em virtude de malformação congênita, patologia grave ou limitante.

.....” (NR)

Art. 3º Com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 5º, inciso II, e no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23739.01461-62

montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro subsequente à data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A garantia do acesso universal, integral e equitativo à saúde é direito assegurado na Constituição Federal de 1988 e consolidado nas leis orgânicas da saúde, que instituíram as bases do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser dever do estado, as despesas com saúde são dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física, tais como: consultas e tratamentos médicos, consultas e tratamentos odontológicos (exceto clareamento), consulta com psicólogos, consulta com nutrólogos, cirurgias, despesas hospitalares, exames laboratoriais e radiológicos, próteses ortopédicas e dentárias, cadeiras de rodas, tratamentos de saúde no exterior, tratamentos com fisioterapia (incluindo pilates e quiropraxia) e planos de saúde, devidamente comprovadas independentemente da especialidade, inclusive as relativas à realização de cirurgia plástica, reparadora ou não, com a finalidade de prevenir, manter ou recuperar a saúde, física ou mental, do paciente.

Entretanto, as despesas com prótese de silicone, por exemplo, não são dedutíveis do Imposto de Renda, exceto quando o valor dela integrar a conta emitida pelo estabelecimento hospitalar relativamente a uma despesa médica dedutível.

Além das próteses ortopédicas e dentárias existem diversos outros tipos de próteses como as mamárias, oculares, auditivas, entre outras.

Com a redução do poder de compra, ocasionado pela inflação, falta de reajuste nos salários e defasagem da tabela do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), fica cada vez mais difícil para a população arcar com as despesas na área da saúde.

Só para se ter ideia, a tabela do IRPF está sem reajustes desde 2015, onde acumulou uma defasagem média de 51% desde então, totalizando 148,10% desde 1996, segundo um estudo elaborado e publicado pela Diretoria de Estudos Técnicos do Sindifisco Nacional - sindicato que reúne os auditores da Receita Federal.




SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

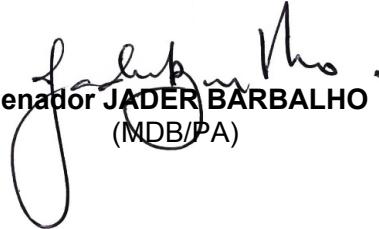
Na prática, significa dizer que, ao longo desses anos, cada vez mais contribuintes são penalizados ao pagar tributos que muitas vezes não deveriam, afetando principalmente as pessoas de baixa renda.

De acordo com o Sindifisco Nacional, se corrigida essa injustiça, com a atualização pelo índice integral da inflação, nenhum contribuinte com renda tributável mensal inferior a R\$ 4.683,95 pagaria imposto de renda.

Nesse sentido, considero mais do que justo que as pessoas que necessitam colocar qualquer tipo de prótese para a reparação de área mutilada ou removida em virtude de malformação congênita, patologia grave ou limitante, possam abater no IRPF a despesa realizada com a sua compra, mesmo que não esteja incluída na nota fiscal emitida pelo hospital.

Portanto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2023


Senador JADER BARBALHO
 (MDB/PA)



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art165_par6
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>
 - art5_cpt_inc2
 - art14
- Lei nº 9.250, de 26 de Dezembro de 1995 - Legislação Tributária Federal - 9250/95
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1995;9250>
 - art8





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1639, DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar imprescritível o crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23710.999222-06

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar imprescritível o crime de reduzir alguém a condição análoga à de escravo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a viger acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 149.....

.....
§ 3º O crime de que trata este artigo é imprescritível.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Somente neste ano de 2023, foram deflagradas diversas operações policiais para libertar pessoas mantidas em condições análogas à de escravo. Em fevereiro, 206 trabalhadores foram libertados em Bento Gonçalves-RS; em março, 212 no sul de Goiás; e, agora em abril, 4 argentinos foram resgatados em Nova Petrópolis, na Serra Gaúcha.

De acordo com o Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas, de 1995 a 2022, 57.772 pessoas, vítimas de trabalho escravo, foram resgatadas no Brasil. Isso representa 2.063,3 resgates por ano, número que revela o fracasso do Estado brasileiro no combate a esse tipo de crime.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23710.99222-06

Esse quadro desolador não deixa dúvidas, ainda, do descumprimento do compromisso firmado pelo Brasil por meio da Convenção nº 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) de 1957, ratificada em 18 de junho de 1965 e promulgada pelo Decreto nº 58.822, de 14 de julho de 1966, que obrigam os países signatários a suprimir o trabalho forçado.

É preciso, portanto, que sejam utilizados todos os meios disponíveis para dissuadir toda e qualquer pessoa a se envolver com essa espécie de criminalidade. Nossa proposta é tornar imprescritível o crime de redução a condição análoga à de escravo, previsto no art. 149 do Código Penal. Essa medida será um aviso aos exploradores de trabalho escravo de que crimes dessa espécie não passarão impunes e, mais cedo ou mais tarde, a justiça será feita.

Corroborando esse entendimento, a Procuradoria-Geral da República ajuizou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1053 no Supremo Tribunal Federal, com pedido para que o crime de redução a condição análoga à escravidão seja considerado imprescritível¹.

Cabe esclarecer, por fim, que apesar de as demais hipóteses de imprescritibilidade estarem previstas na Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 460.971/RS, entendeu que outras hipóteses de imprescritibilidade podem ser criadas por meio de lei ordinária. Daí porque estamos nos valendo do presente projeto de lei para implementar a nossa proposta.

Com essas considerações, conclamamos os Nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO

¹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=505137&ori=1>. Acesso em: 05 de abril de 2023.



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
 - art149
- Decreto nº 58.822, de 14 de Julho de 1966 - DEC-58822-1966-07-14 - 58822/66
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1966;58822>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1640, DE 2023

Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para assegurar estabilidade no emprego para testemunhas, informantes e colaboradores que noticiem crime cometido por seus empregadores.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23286.96414-20

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, para assegurar estabilidade no emprego para testemunhas, informantes e colaboradores que noticiem crime cometido por seus empregadores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, passa a viger acrescida do seguinte art. 12-A:

“**Art. 12-A.** Será garantida a estabilidade no emprego, por seis meses, às testemunhas que deponham relatando o cometimento de crime por seus empregadores ou superiores hierárquicos no âmbito empresarial.

§ 1º A garantia prevista no caput se estende aos informantes e colaboradores da justiça, quando noticiarem crimes cometidos por seus empregadores ou superiores hierárquicos.

§ 2º As testemunhas, informantes e colaboradores poderão, nos casos previstos neste artigo, requerer que seus depoimentos e informações sejam prestados sob segredo de justiça.

§ 3º A estabilidade no emprego de que trata este artigo não prejudica outras medidas necessárias à efetiva proteção dos denunciantes e testemunhas previstas no art. 7º.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Num momento em que se discutem as fraudes corporativas, como a que ocorreu recentemente em relação à rede varejista Americanas, é fundamental que se assegure estabilidade aos empregados que, porventura,





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23286.96414-20

venham a noticiar crimes cometidos pelos seus empregadores e superiores hierárquicos no âmbito empresarial ou prestar depoimento judicial nesse sentido.

Além disso, convém assegurar a possibilidade de que tais atos permaneçam sob segredo de justiça, para evitar retaliação por parte da corporação.

Ressaltamos ainda que, por *crimes cometidos pelos seus empregadores e superiores hierárquicos no âmbito empresarial*, estão incluídos os crimes contra a ordem tributária, de sonegação fiscal, contra o sistema financeiro nacional, contra a economia popular, os ambientais entre outros.

Tal proposição foi elaborada após os relatos trazidos pelo Sr. Sérgio Agapito Lires Rial, Ex-CEO das Lojas Americanas, em Audiência Pública realizada no dia 28/03/2023, na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, com o objetivo de obter informações sobre a dívida no balanço das Lojas Americanas.

Segundo o Ex-CEO, que já ocupou cargos executivos em grandes empresas do ramo de alimentos e do segmento financeiro, torna-se imprescindível disponibilizar aos empregados de quaisquer níveis hierárquicos uma proteção legal que os incentivem a denunciarem crimes ou fraudes cometidas por seus empregadores, bem como trazer provas e fatos concretos em relação a essas infrações.

Em razão disso, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.807, de 13 de Julho de 1999 - Lei de Proteção a Vítimas e a Testemunhas; Lei de Proteção às Testemunhas - 9807/99
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999;9807>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1648, DE 2023

Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para determinar a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada pela mulher, incluindo casos de aborto autoprovocado.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)



SF/23020.57403-83

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para determinar a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada pela mulher, incluindo casos de aborto autoprovocado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para determinar a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada pela mulher, incluindo casos de aborto autoprovocado.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 1º

.....

§ 5º A comunicação obrigatória à autoridade policial a que faz menção o § 4º também se aplica aos casos de violência autoprovocada pela mulher, inclusive nos casos de aborto autoprovocado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos trinta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Nota-se alarmante quantidade de casos de violência autoprovocada pela mulher – em particular, as tentativas de aborto.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23020.57403-83

O art. 1º da Lei nº 10.778, de 2003, na redação dada pela Lei nº 13.931, de 2019, ao tratar do atendimento à mulher em serviços de saúde públicos ou privados, obriga a notificação à autoridade policial, no prazo máximo de 24 horas após o atendimento, de todos os casos suspeitos ou confirmados de violência contra a mulher. A redação, entretanto, foi omissa em relação aos casos de violência autoprovocada, incluindo os casos de aborto.

Ora, se refletirmos bem, a violência autoprovocada, independentemente da causa que leva a ela, é merecedora de registro estatístico a fim de amparar políticas públicas. E, sabendo-se da enorme quantidade de casos de abortos autoprovocados, conduta tipificada penalmente, é mais que justificável a quantificação estatística de tais casos.

Por tais razões, pedimos o apoio dos nobres Pares a este projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador **MAGNO MALTA**
PL/ES

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.778, de 24 de Novembro de 2003 - LEI-10778-2003-11-24 - 10778/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10778>

- art1

- Lei nº 13.931, de 10 de Dezembro de 2019 - LEI-13931-2019-12-10 - 13931/19
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13931>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1657, DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer que pelo menos 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública sejam destinados a ações de enfrentamento da violência contra crianças, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para autorizar que recursos de multas sejam utilizados para contratar policiais civis aposentados e policiais militares da reserva realizar ações de segurança pública no ambiente escolar.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para estabelecer que pelo menos 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública sejam destinados a ações de enfrentamento da violência contra crianças, e a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, para autorizar que recursos de multas sejam utilizados para contratar policiais civis aposentados e policiais militares da reserva realizar ações de segurança pública no ambiente escolar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 5º

.....
§ 5º No mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos empenhados do FNSP devem ser destinados a ações de enfrentamento da violência contra crianças.” (NR)

Art. 2º O art. 320 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 320.

.....
§ 4º Além das destinações previstas no *caput*, os Estados poderão utilizar até 25% da receita arrecada com a cobrança de multas de trânsito, para remunerar, na forma que dispuser a lei estadual, policiais civis aposentados ou policiais militares da reserva que venham a ser contratados para realizar ações de segurança pública destinadas a prevenir crimes violentos no interior ou nas imediações de escolas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



JUSTIFICAÇÃO

O luto que assolou o Brasil após a tragédia ocorrida na cidade de Blumenau será longo e sofrido. As vidas inocentes perdidas em circunstâncias tão brutais trazem tristeza e consternação, mas nos obrigam a buscar meios e estratégias que evitem novos ataques e reduzam a violência contra crianças.

O projeto que ora submeto tem esse exato objetivo: direcionar recursos para a prevenção e o combate à violência contra crianças, notadamente no ambiente escolar.

Uma das fontes é o Fundo Nacional de Segurança Pública, que já pode ser utilizado em projetos com essa finalidade. Mas consideramos que a importância da criança justifica estabelecer um piso, de ao menos 5%, para ações específicas de segurança pública que visem a prevenir e evitar ações violentas contra crianças, dentro e fora do ambiente escolar.

Outra fonte de recursos que poderia ser utilizada é a das multas de trânsito. Não vemos razão para que a área da segurança pública não possa se valer do resultado da arrecadação com infrações de trânsito para financiar suas ações. Nesse sentido, propomos que 25% desse montante seja destinado a remunerar, na forma que dispuser a lei estadual, policiais civis aposentados ou policiais militares da reserva que venham a ser contratados para realizar ações de segurança pública destinadas a prevenir crimes violentos no interior ou nas imediações de escolas.

O projeto, pois, dá sustentação jurídica e financeira para os Estados que queiram convocar agentes da segurança pública que, apesar de aposentados, continuam aptos ao trabalho, possam auxiliar em ações de prevenção e combate à criminalidade no ambiente escolar.

Acreditamos que, com essas singelas sugestões, tentamos honrar as vidas perdidas nessa tragédia, buscando formas para que esta nunca mais se repita.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- art320

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>

- art5





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1658, DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que trata sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, para destinar recursos ao Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”, regulamentado pelo Decreto nº 10.126, de 21 de novembro de 2019, que *altera o Decreto nº 4.892, de 25 de novembro de 2003, que regulamenta a Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária.*

Art. 2º Os arts. 15, 16, 17, 18 e 20 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O produto da arrecadação da loteria federal será destinado da seguinte forma:

.....
III - a partir de 1º de janeiro de 2025:

- a) 17,04% (dezessete inteiros e quatro centésimos por cento) para a seguridade social;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para o FNC;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) para o Funpen;
- d) 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) para o FNSP;
- e) 1,48% (um inteiro e quarenta e oito centésimos por cento) para o COB;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

- f) 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento) para o CPB;
- g) 17,39% (dezessete inteiros e trinta e nove centésimos por cento) para a cobertura de despesas de custeio e de manutenção do agente operador da loteria federal;
- h) 1,00% (um por cento) para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”, ou no programa que por ventura vier a substituí-lo; e
- i) 59 % (cinquenta e nove por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.” (NR)

“Art. 16. O produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:

-
- II - a partir de 1º de janeiro de 2025:
- a) 17,32% (dezessete inteiros e trinta e dois centésimos por cento) para a seguridade social;
 - b) 2,91% (dois inteiros e noventa e um centésimos por cento) para o FNC;
 - c) 3% (três por cento) para o Funpen;
 - d) 6,8% (seis inteiros e oito décimos por cento) para o FNSP;
 - e) 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento) para a área do desporto, por meio da seguinte decomposição:
 - 1. 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;
 - 2. 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) para o CBC;
 - 3. 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) para a CBDE; e
 - 4. 0,11% (onze centésimos por cento) para a CBDU;
 - 5. 0,04% (quatro centésimos por cento) para o CBCP;
 - f) 1,73% (um inteiro e setenta e três centésimos por cento) para o COB;
 - g) 0,96% (noventa e seis centésimos por cento) para o CPB;
 - h) 19,13% (dezenove inteiros e treze centésimos por cento) para a cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de prognósticos numéricos;
 - i) 1,00% (um por cento) para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”, ou no programa que por ventura vier a substituí-lo; e





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

j) 42,79% (quarenta e dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.

.....” (NR)

“Art. 17. O produto da arrecadação da loteria de prognóstico específico será destinado da seguinte forma:

.....

II - a partir de 1º de janeiro de 2025:

- a) 1% (um por cento) para a seguridade social;
- b) 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) para o FNS;
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) para o Funpen;
- d) 3% (três por cento) para o FNSP;
- e) 0,5% (cinco décimos por cento) para o FNCA;
- f) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para o Ministério do Esporte;
- g) 1,26% (um inteiro e vinte e seis centésimos por cento) para o COB;
- h) 0,74% (setenta e quatro centésimos por cento) para o CPB;
- i) 22% (vinte e dois por cento) para as entidades desportivas da modalidade futebol que cederem os direitos de uso de suas denominações, suas marcas, seus emblemas, seus hinos ou seus símbolos para divulgação e execução do concurso de prognóstico específico;
- j) 20% (vinte por cento) para a cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de prognóstico específico;
- k) 1,00% (um por cento) para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”, ou no programa que por ventura vier a substituí-lo; e
- l) 49% (quarenta e nove por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.” (NR)

“Art. 18. O produto da arrecadação da loteria de prognósticos esportivos será destinado da seguinte forma:

.....

II - a partir de 1º de janeiro de 2025:

- a) 7,61% (sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) para a seguridade social;
- b) 1% (um por cento) para o FNC;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23076.24946-00

- c) 2% (dois por cento) para o FNSP;
- d) 3,1% (três inteiros e um décimo por cento) para o Ministério do Esporte;
- e) 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) para o COB;
- f) 0,96% (noventa e seis centésimos por cento) para o CPB;
- g) 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) para entidades desportivas e para entidades de práticas desportivas constantes do concurso de prognóstico esportivo pelo uso de suas denominações, suas marcas e seus símbolos;
- h) 19,13% (dezenove inteiros e treze centésimos por cento) para a cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de prognósticos esportivos;
- i) 1,00% (um por cento) para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”, ou no programa que por ventura vier a substituí-lo; e
- j) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.” (NR)

“Art. 20. O produto da arrecadação de cada emissão da Lotex será destinado da seguinte forma:

-
- VI - 18,3% (dezoito inteiros e três décimos por cento) para as despesas de custeio e manutenção do agente operador da Lotex;
 - VII - 1,00% (um por cento) para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil”, ou no programa que por ventura vier a substituí-lo; e
 - VIII - 64% (sessenta e quatro por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

SF/23076.24946-00

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) – “Terra Brasil” é constituído por um conjunto de ações e projetos de reordenação fundiária e de assentamento rural, complementares à Reforma agrária, promovidos por meio do crédito fundiário, destinados ao acesso à terra e a investimentos básicos e integrados, com recursos do Fundo de Terras e Reforma Agrária, regulamentado atualmente pelo Decreto nº 10.126, de 21 de novembro de 2019.

O Programa oferece três tipos de financiamentos para aquisição de um imóvel rural. Além do apoio à compra da terra, os recursos financiados podem ser utilizados na estruturação da propriedade e do projeto produtivo e na contratação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

De forma sucinta, o Terra Brasil é segmentado pelas regiões brasileiras ou tem abrangência nacional, diferenciado por nível de renda e patrimônio bruto do beneficiário, apresenta teto máximo de financiamento, conforme análise do mutuário, apresenta juros diferenciados, dispõe de bônus de adimplência, e pode ser pago em até vinte e cinco anos, com três de carência.

No entanto, a realidade tem mostrado que o acesso aos financiamentos não tem sido satisfatório em face da escassez de recursos. O Estado brasileiro, por sua vez, passa por uma crise fiscal, o mundo continua com comportamento de estagnação, continua em curso uma guerra na Europa e uma polarização política sem precedentes na história recente.

Para enfrentar essa realidade, estamos propondo que seja destinado 1,0 % (um por cento) dos recursos do produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou virtual, para aplicação no financiamento do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) - “Terra Brasil”, ou no programa que por ventura vier a substituí-lo.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

Cumpre esclarecer que essa parcela de 1 % não prejudicará nenhuma das outras fontes de destinação, como, por exemplo, o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). O montante destinado ao Terra Brasil será compensado da parcela para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação, para uma das modalidades lotéricas existentes no Brasil.

Certo de que a iniciativa poderá contribuir decisivamente não só para o reforço de recursos para o PNCF – Terra Brasil, mas também para uma maior justiça e paz no campo, rogo apoio aos ilustres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023.

JAIME BAGATTOLI
Senador da República



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 4.892, de 25 de Novembro de 2003 - DEC-4892-2003-11-25 - 4892/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2003;4892>
- Decreto nº 10.126, de 21 de Novembro de 2019 - DEC-10126-2019-11-21 - 10126/19
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2019;10126>
- Lei Complementar nº 93, de 4 de Fevereiro de 1998 - LCP-93-1998-02-04 - 93/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;93>
- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756>
 - art15
 - art16
 - art17
 - art18
 - art20





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1665, DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)



SF/23103.65490-21

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para vedar o acesso de crianças e adolescentes a exibições artísticas inadequadas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 75 da Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 75.

§ 1º

§ 2º É vedado o ingresso de crianças e adolescentes em eventos que tenham a nudez como foco, bem como apresentem obras retratando, ainda que simulado, sexo explícito, sexo com animais, apologia à prática de pedofilia, vilipêndio e ataque a crenças e credos. (NR) ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada em 2018, por ocasião da entrega do relatório final dos trabalhos presididos por mim, à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos (criada por meio do Requerimento nº 277, de 2017) – sendo arquivada ao final da legislatura em 2022.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23103.65490-21

A atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos foi abrangente e trouxe à consciência de todo o País uma série de realidades cruas e desagradáveis, e este Parlamento tomou para si a tarefa de fazê-las cessar, a exemplo da proposição ora reapresentada.

A proposta ora apresentada, parte da premissa de que haver limites da liberdade de expressão artística perante o direito fundamental de crianças e adolescentes à proteção integral.

O art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente declara esse consagrado direito:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (destacamos).

É uma obrigação da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, prioritariamente, conforme previsão do artigo 4º do mesmo Estatuto:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Por entender que o presente projeto aprimora a nossa legislação de proteção à criança e ao adolescente, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990:8069>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1667, DE 2023

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para proibir a visita em que possa haver intimidades corporais acompanhada de criança ou de adolescente.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)





SF/23875.44645-17

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para proibir a visita em que possa haver intimidades corporais acompanhada de criança ou de adolescente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei proíbe e responsabiliza pais, mães e autoridades penitenciárias pela ocorrência, em presença de criança ou de adolescente, de visita a preso, ou presa, em que possa haver intimidades corporais.

Art. 2º O art. 41 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 41.**

.....
 § 2º Em nenhuma hipótese se admitirá a realização de visita em que possam ocorrer intimidades corporais acompanhada de criança ou de adolescente, sob pena de suspensão do direito a esse tipo de visita por até um ano, nos termos do § 1º deste artigo, sem prejuízo da responsabilização administrativa de autoridade penitenciária que não tenha procurado evitar a ocorrência do fato. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23875.44645-17

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada em 2018, por ocasião da entrega do relatório final dos trabalhos presididos por mim, à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos (criada por meio do Requerimento nº 277, de 2017) – sendo arquivada ao final da legislatura em 2022.

A atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos foi abrangente e trouxe à consciência de todo o País uma série de realidades cruas e desagradáveis, e este Parlamento tomou para si a tarefa de fazê-las cessar, a exemplo da proposição ora reapresentada.

Com o objetivo de expandir a proteção à criança e ao adolescente no Brasil, propomos alteração na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal para proibir a visita em que possa haver intimidades corporais acompanhada de criança ou de adolescente, as chamadas “visitas íntimas”. O descumprimento da proibição acarretará suspensão do direito a esse tipo de visita por até um ano, sem prejuízo da responsabilização administrativa de autoridade penitenciária que não tenha procurado evitar a ocorrência do fato.

Muito embora o Estatuto da Criança e do Adolescente, em sua tipificação das infrações administrativas passíveis de serem cometidas por autoridade pública que tenha criança ou adolescente sob sua responsabilidade, ainda que indireta, não se refira exatamente à execução penal, resta claro, pelo simples desdobramento de seus princípios (arts. 3º e 5º do Estatuto), que tal responsabilidade toca à administração penitenciária enquanto braço do Estado.

Como é fato que os estabelecimentos prisionais enfrentam problemas importantes de superlotação, por um lado, e de carência de pessoal, por outro, pode-se compreender que, eventualmente, crianças e adolescentes sejam admitidas e levadas, por seus pais ou responsáveis, a presenciarem troca de afetos entre os mesmos. Nessa medida, justifica-se plenamente a responsabilização dos próprios genitores ou responsáveis – mas não se pode esquecer que a administração penitenciária tinha, perante as crianças ou os adolescentes, o dever jurídico de não permitir a ocorrência.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

Por entender que o presente projeto aprimora a nossa legislação de proteção à criança e ao adolescente, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES



Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>

- art41





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1668, DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)



SF/23150.01575-14

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para prever o confisco e a destinação de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244-A

Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I – quem facilita as práticas referidas no *caput* deste artigo ou quem impede ou dificulta que a criança ou o adolescente as abandone;

II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo estabelecimento em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença da localização e de funcionamento do estabelecimento.” (NR)

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23150.01575-14

Art.2º A Seção II do Capítulo I do Título VII da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com acréscimo do seguinte artigo:

Art. 244-C. Todo e qualquer bem particular, móvel ou imóvel, com ou sem valor econômico, utilizado para a prática dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei será confiscado e revertido em indenização à vítima ou ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado ou do Distrito Federal em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé.

Art. 244-D. O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes de crime, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, medidas assecuratórias relacionadas a bens, móveis ou imóveis, direitos ou valores pertencentes ao investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 1º O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores quando comprovada a licitude de sua origem e a sua não utilização para a prática dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, mantendo-se, todavia, a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.

§ 2º Nenhum pedido de liberação será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou do investigado, ou de interposta pessoa a que se refere o caput deste artigo, podendo o juiz determinar a prática dos atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 244-E. Os veículos, embarcações, aeronaves e quaisquer outros meios de transporte, os maquinários, utensílios, instrumentos e objetos de qualquer natureza, utilizados para a prática dos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, após a sua regular apreensão, ficarão sob

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23150.01575-14

custódia da autoridade de polícia judiciária, excetuadas as armas, que serão recolhidas na forma de legislação específica.

§ 1º Comprovado o interesse público na utilização de qualquer dos bens mencionados neste artigo, a autoridade de polícia judiciária poderá deles fazer uso em ações de prevenção e operações de repressão aos crimes previstos nos arts. 239, 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 244-A e 244-B desta Lei, sob sua responsabilidade, mediante autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Feita a apreensão a que se refere o caput deste artigo, e tendo recaído sobre dinheiro ou cheques emitidos como ordem de pagamento, a autoridade de polícia judiciária que presidir o inquérito deverá, de imediato, requerer ao juízo competente a intimação do Ministério Público.

§ 3º Intimado, o Ministério Público deverá requerer ao juízo, em caráter cautelar, a conversão do numerário apreendido em moeda nacional, se for o caso, a compensação dos cheques emitidos após a instrução do inquérito, com cópias autênticas dos respectivos títulos, e SF/18179.46189-00 o depósito das correspondentes quantias em conta judicial, juntando-se aos autos o recibo.

§ 4º Quanto aos bens de que trata o § 1º deste artigo, recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da autoridade policial ou órgão aos quais tenha deferido o uso, ficando estes livres do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 244-F. Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado ou do Distrito Federal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23150.01575-14

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada em 2018, por ocasião da entrega do relatório final dos trabalhos presididos por mim, à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos (criada por meio do Requerimento nº 277, de 2017) – sendo arquivada ao final da legislatura em 2022.

A atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos foi abrangente e trouxe à consciência de todo o País uma série de realidades cruas e desagradáveis, e este Parlamento tomou para si a tarefa de fazê-las cessar, a exemplo da proposição ora reapresentada.

Ainda conforme apurado pela CPIMT, não obstante o tratamento mais rigoroso conferido aos crimes envolvendo atos de pedofilia, esses delitos não diminuíram no Brasil nos últimos tempos. Na verdade, com a chegada da internet, o comércio, a distribuição e o armazenamento de fotos, vídeos e outros registros contendo cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente, são condutas cada vez mais frequentes e que precisam ser urgentemente combatidas.

A CPI constatou indícios de uma verdadeira máfia da pedofilia atuando no país, com estrutura e organização requintadas e com a participação, inclusive, de funcionários públicos.

Diante do que as operações policiais revelaram à época, é preciso desmobilizar a máfia da pedofilia, como muito bem pontuado por algumas das autoridades ouvidas pela CPI.

A desmobilização dessas organizações criminosas requer o perdimento dos bens e valores utilizados ou auferidos com esses crimes. Dessa forma, pretende-se negar instrumentos e infraestrutura para que os criminosos abusem de crianças e adolescentes, além de desmotivar as pessoas ou grupos que pratiquem esses abusos com intuito de auferir lucro.

Assim, o objetivo da proposição é alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente para permitir o confisco de bens utilizados nos crimes de tráfico de criança ou adolescente ou contra a liberdade e dignidade sexual de criança ou adolescente, para que sejam revertidos em indenização à vítima ou ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado ou do Distrito Federal em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé. Em acréscimo, torna crimes as condutas de facilitar a prostituição

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23150.01575-14

ou a exploração sexual de criança ou adolescente, ou dificultar que este abandone tais práticas.

A proposição prevê que, diante de indícios suficientes desses crimes, o juiz poderá determinar medidas assecuratórias relacionadas a bens móveis ou imóveis, direitos ou valores pertencentes ao investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos atos ilícitos de que tenham participado. Se comprovada a licitude da origem desses bens e direitos, o juiz deve determinar sua liberação, sem prejuízo da constrição do valor necessário à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal. Apenas ao proferir a sentença condenatória, o juiz determinará o perdimento do bem ou valor. Se aprovada a proposição, a lei resultante entra em vigor na data de sua publicação.

Sem dispor de instrumentos e infraestrutura adequados, a expectativa é que os crimes praticados por pedófilos, sejam aqueles que agem isoladamente ou os que integram quadrilhas ou organizações criminosas, diminuam. E para aqueles que enxergam a prática de tais crimes como uma fonte de renda, a apreensão de bens móveis ou imóveis, lícitos ou ilícitos, também servirá para desmotivá-los e, quiçá, demovê-los da senda criminosa.

Diante das constatações, é fundamental que o produto do crime e os bens utilizados para seu cometimento sejam atingidos. Os instrumentos propostos têm caráter punitivo e dissuasório, que consideramos indispensáveis para fazer frente ao avanço dessas atividades criminosas. A destinação desses bens e direitos em favor dos fundos dos direitos da criança e do adolescente, o seu aproveitamento em operações policiais e a sua conversão em indenização às vítimas são medidas razoáveis e eficazes de promoção de justiça.

No que diz respeito à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes, entendemos ser necessário um pequeno ajuste na redação do art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse dispositivo legal, criado pela Lei nº 9.975, de 2000, era o que, a princípio, tipificava criminalmente a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual. Posteriormente, com a criação do novo art. 218-B pela Lei nº 12.015, de 2009, o CP passou a regular o assunto, acrescentando as condutas de “induzir” ou “atrair” menor de 18 anos à prostituição ou à exploração sexual.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23150.01575-14

Com essa modificação, passou-se a entender que o CP teria revogado implicitamente o art. 244-A do ECA. Ocorre que, em maio de 2017, a Lei nº 13.440, de 2017, alterou a pena do art. 244-A, a qual passou a ser de reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor dos Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação estadual ou distrital. Com isso, a conduta de “submeter” criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual passou a ter pena distinta das de “induzir” ou “atrair” menores com a referida finalidade.

Dessa forma, estamos ampliando o tipo penal previsto no art. 244-A do ECA, para incluir as demais condutas e regramentos contidos no art. 218-B do CP, trazendo, com isso, o regramento da matéria para a lei especial no que se refere às crianças e aos adolescentes.

Por entender que o presente projeto aprimora a nossa legislação de proteção à criança e ao adolescente, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
 - art244-1
- Lei nº 9.975, de 23 de Junho de 2000 - LEI-9975-2000-06-23 - 9975/00
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2000;9975>
- Lei nº 12.015, de 7 de Agosto de 2009 - LEI-12015-2009-08-07 - 12015/09
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;12015>
- Lei nº 13.440, de 8 de Maio de 2017 - LEI-13440-2017-05-08 - 13440/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13440>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1669, DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir visitas em que possam ocorrer intimidades corporais com adolescentes privados de liberdade.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)





SF/23167.69871-59

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para proibir visitas em que possam ocorrer intimidades corporais com adolescentes privados de liberdade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 124 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124.

.....
VII - VII – receber visitas, ao menos semanalmente, vedada a prática ou ocorrência de intimidades corporais.’ (NR)’

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada em 2018, por ocasião da entrega do relatório final dos trabalhos presididos por mim, à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos (criada por meio do Requerimento nº 277, de 2017) – sendo arquivada ao final da legislatura em 2022.

A atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos foi abrangente e trouxe à consciência de todo o País uma série de realidades cruas e desagradáveis, e este Parlamento tomou para si a tarefa de fazê-las cessar, a exemplo da proposição ora reapresentada.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

SF/23167.69871-59

Foi possível observar o fato absurdo de que adolescentes em regime de privação de liberdade recebem, em algumas instituições, visitas em que ocorrem intimidades corporais.

A finalidade da medida socioeducativa é dar continuidade ao processo de formação do adolescente, considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Quando encontramos tais pessoas em regime de privação de liberdade, fica evidente que o processo de formação falhou seriamente, sendo necessária a intervenção do Estado para que o, ou a adolescente retome o rumo de um futuro valoroso e enriquecedor.

A medida ora em exame não deve ser tomada por uma solução que extinguirá todos os males, mas, sim como aperfeiçoamento da forma e do conteúdo das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. A educação a cargo do Estado, por óbvio, deve incluir a regulação dos impulsos sexuais, de modo a dotar a pessoa de instrumentos para governar seu próprio comportamento. A licenciosidade e a lubricidade não podem ser parte do ensinamento do Estado. Sua continência, ao contrário, deve sê-lo, sem que isso implique conotações moralistas ou que identifique na atividade sexual um problema em si.

Por entender que o presente projeto aprimora a nossa legislação, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- art124





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1670, DE 2023

Dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniquem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)





PROJETO DE LEI N° , DE 2023

Dispõe sobre a garantia de proteção a agentes públicos que comuniqueem casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ao servidor público dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios que denunciar casos de suspeita de violência, agressão e maus-tratos contra crianças e adolescentes é assegurada proteção pelos serviços de segurança pública.

Art. 2º O servidor a que se refere o art. 1º poderá ser transferido, de forma voluntária, para exercício de seu cargo e função pública em outra localidade, no interesse da Administração Pública, sem prejuízo de ordem financeira ou funcional, sempre que se verificarem indícios de ameaça à sua integridade física em decorrência da denúncia efetuada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada em 2018, por ocasião da entrega do relatório final dos trabalhos presididos por mim, à frente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos (criada por meio do Requerimento nº 277, de 2017) – sendo arquivada ao final da legislatura em 2022.

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

A atuação da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos foi abrangente e trouxe à consciência de todo o País uma série de realidades cruas e desagradáveis, e este Parlamento tomou para si a tarefa de fazê-las cessar, a exemplo da proposição ora reapresentada.

Sabe-se que muitas agressões e maus-tratos a crianças e adolescentes deixam de ser denunciados pelos agentes públicos que deles tomam conhecimento em razão do temor de se tornarem eles próprios, vítimas de violência. Esse temor não é desmotivado, uma vez que os casos em que os agentes públicos sofrem retaliação dos agressores são, lamentavelmente, muito frequentes.

O Estado precisa oferecer aos seus agentes os meios e condições necessários para que eles desempenhem suas atividades no enfrentamento aos maus-tratos contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, é fundamental que o agente público tenha garantia da preservação de sua integridade física contra potenciais ameaças decorrentes do exercício de suas funções.

Assim, propomos estender a garantia de proteção policial aos servidores públicos de todos os entes federativos que efetuam denúncias de maus-tratos contra crianças e adolescentes, bem como assegurar a possibilidade de transferência do servidor para exercício em outra localidade, sem prejuízo financeiro ou funcional, nos casos em que as ameaças de retaliação sejam materializadas. Essas medidas devem proporcionar a segurança indispensável para que os agentes públicos responsáveis pelo bem-estar de crianças e adolescentes executem seu trabalho de forma apropriada.

Por entender que o presente projeto aprimora a nossa legislação de proteção à criança e ao adolescente, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES

Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Teotônio Vilela, Gab. nº 6, Brasília, DF, CEP 70165-900



Projeto de Resolução





SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Nº 40, DE 2023

Altera a Resolução nº 9, de 25 de março de 2013, para incluir, entre as atribuições da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, a de incentivar a criação de órgãos semelhantes nas estruturas das casas legislativas estaduais, municipais e distrital.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23610.866839-74

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2023

Altera a Resolução nº 9, de 25 de março de 2013, para incluir, entre as atribuições da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, a de incentivar a criação de órgãos semelhantes nas estruturas das casas legislativas estaduais, municipais e distrital.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução nº 9, de 25 de março de 2013, para incluir, entre as atribuições da Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, a de incentivar a criação de órgãos semelhantes nas estruturas das casas legislativas estaduais, municipais e distrital.

Art. 2º A Resolução nº 9, de 25 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§1º Cabe à Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal incentivar, promover e articular a criação de órgãos congêneres nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.

§2º No desempenho da atribuição prevista no §1º, a Procuradoria Especial da Mulher do Senado contará com o apoio técnico do Instituto Legislativo Brasileiro e do Programa Interlegis.

§3º Anualmente, a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal promoverá evento para divulgar boas práticas com potencial de gerar efeito multiplicador e integração identificadas nas procuradorias da mulher instaladas nas assembleias legislativas, nas câmaras municipais e na Câmara Distrital.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23610.866839-74

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal completou dez anos de existência no mês de março de 2023. É um dos órgãos pioneiros no País, cuja atuação, dedicada especialmente a elevar o protagonismo feminino no campo da política, vem servindo de modelo para a criação de outras procuradorias com objetivo semelhante nos estados, nos municípios e no Distrito Federal.

Entretanto, sabe-se que muitas localidades apresentam dificuldades para criar órgão congênere, seja por falta de conscientização acerca de sua importância, seja mesmo por falta de conhecimento sobre como proceder para criar e instalar uma procuradoria em tais moldes.

Por outro lado, entre as procuradorias em funcionamento, existem iniciativas estimulantes voltadas, como a do Senado Federal, à busca não somente de maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, como também ao enfrentamento dos diversos tipos de violência incidentes sobre as mulheres em nossa sociedade.

Para tanto, recebem, encaminham e acompanham denúncias e reivindicações dirigidas aos órgãos responsáveis pela adoção de providências. Nesse sentido, essas procuradorias também vêm se convertendo em espaços de organização, participação e luta das mulheres, para a construção de uma sociedade mais igualitária, conforme dispõe nossa Constituição Federal.

Por tais razões, consideramos importante aproveitar a experiência e a *expertise* da Procuradoria Especial da Mulher para atuar no fomento à criação de órgãos congêneres nas instâncias subnacionais.

O Senado Federal, como Casa da Federação, possui, em sua estrutura administrativa, ferramentas respeitadas de atuação nas casas legislativas do País, como a nossa escola de governo gerida pelo Instituto





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

SF/23610.866839-74

Legislativo Brasileiro e o Programa Interlegis, que tem a capacidade para interagir com todos os municípios brasileiros.

Propomos, portanto, que a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, com o apoio e a cooperação desses órgãos, possa estimular a criação de outras procuradorias nos estados e municípios do País.

Além disso, também consideramos vital para a articulação desses órgãos a realização de um evento anual (seminário, exposição, sessão especial etc.) dedicado a divulgar boas práticas em funcionamento nas procuradorias dos legislativos locais, no espírito de solidariedade entre essas instâncias atuantes em todo o País.

Solicitamos, assim, a atenção da Casa a esta proposição e o apoio imprescindível à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 128, DE 2023

Licença para desempenhar missão oficial nos Estados Unidos e na China, com ônus para o Senado Federal.

AUTORIA: Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, nos Estados Unidos e na China, de 15/04/2023 a 02/05/2023, a fim de participar dos eventos “National Association of Broadcasters – NAB”, “Coverings 2023” e “Canton Fair”.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 15/04/2023 a 02/05/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 4 de abril de 2023.

**Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

Ofício nº 125/2023 – GSCVIANA

Brasília, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Autorização para viagem internacional.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito os préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar viagem para representar o Senado Federal, em missão oficial no exterior, no período de 17 a 21 de abril de 2023, considerando o tempo de deslocamento em questão.

A viagem em pauta se destina à troca de experiências na “**National Association of Broadcasters – NAB**”, e “**Coverings 2023**”, que acontecerão em Las Vegas/NV e Orlando/FL, respectivamente, conforme anexo convite da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, e Agência Nacional de Mineração – ANM.

Nesse sentido e considerado o cronograma do evento, solicito o pagamento de diárias assim como a emissão das passagens e seguro viagem no trecho **Belo Horizonte – Las Vegas – Orlando – Belo Horizonte**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS VIANA
Senador da República – PODEMOS/MG

Gabinete do Senador CARLOS VIANA
Senado Federal – Edifício Principal – Ala Dinarte Mariz, Gabinete 04
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-3100

Página 3 de 12

Avulso do REQ 128/2023 - CDIR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6B69E9CE0050449C.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



Sen. Carlos Viana

De: presidencia@abert.org.br
Enviado em: terça-feira, 21 de março de 2023 17:38
Para: Sen. Carlos Viana
Cc: SACCT - Secretaria de Apoio à CCT
Assunto: Convite ABERT | NABSHOW 2023

Você não costuma receber emails de presidencia@abert.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)





Exmo. Senhor Senador

Carlos Viana

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Senado Federal
Brasília/DF

Prezado Presidente

A Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT tem a honra de convidar Vossa Exceléncia para juntar-se à comitiva da radiodifusão, que participará do evento NABSHOW, a realizar-se entre os dias 15 e 19 de abril, em Las Vegas (EUA).

Na oportunidade, temos também o prazer de convidá-lo para o almoço que a ABERT oferecerá para os radiodifusores brasileiros e demais autoridades, no dia 17 de abril, às 13h, na Sala Gigi do Joe's Las Vegas Restaurant do Caesar Palace Hotel.

Realizado anualmente pela National Association of Broadcasters (NAB), entidade que agrupa mais de oito mil emissoras de rádio e TV americanas, o NABSHOW 2023 acontece no Centro de Convenções de Las Vegas e é considerado o maior e mais completo evento mundial do setor de multimídia e entretenimento.

Este ano, a NAB comemora 100 anos de atuação e expositores de 150 países estarão presentes à feira de produtos e serviços de radiodifusão e tecnologia. A ABERT estará representada com um estande comemorativo aos 100 anos do rádio no Brasil e 60 anos de nossa Associação e será um prazer receber sua visita.

Paralelamente à feira, acontecerão diversas conferências sobre temáticas de gerenciamento e engenharia de broadcasting, produção e pós-produção, multimídia e cinema digital, inclusive realizadas por outras instituições e organizações brasileiras. No SET 30, por exemplo, promovido pela Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão (SET), há palestras e encontros previstos de 16 a 18 de abril.

Esta será uma oportunidade de experimentar, em primeira mão, o que há de mais moderno na indústria da radiodifusão, enriquecendo sobremaneira o encontro dos empresários brasileiros.

Na expectativa de termos sua confirmação ao nosso convite, aguardamos retorno.

Atenciosamente,


Flávio Lara Resende
 Presidente

P.S. Favor confirmar presença com Michelle Aquino (61) 2104-4614 ou pelo e-mail presidencia@abert.org.br





ANM

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: - <http://www.anm.gov.br>

Ofício nº 9486/2023/GG/ANM

Brasília, na data de assinatura.

Excelentíssimo Senhor

Senador **Carlos Viana**

Senado Federal Edifício Principal Ala Dinarte Mariz Gabinete 04

Brasília – DF

Assunto: **Convite da Coverings 2023.**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Diretor da Agência Nacional de Mineração, Sr. Guilherme Santana Lopes Gomes, oportunamente informa à V.Exa. acerca da realização da *Coverings 2023*, a ser realizada na cidade de Orlando, estado da Flórida/EUA, no período de 18 a 21/04/2023.

2. Os Estados Unidos da América – EUA é o principal mercado das rochas ornamentais brasileiras, figurando como um dos mercados alvo do projeto setorial, sendo essa uma das mais importantes do mundo. Entre os diversos pavilhões que integram o evento, teremos o Pavilhão Brasileiro, que contará com 70 empresas nacionais. Essa participação representa grande oportunidade para aproximação com empresas, profissionais, clientes e formadores de opinião do setor de rochas ornamentais, permitindo uma avaliação do quanto significativo é o setor, além da necessidade de se manter a busca pela modernização dos processos, permitindo a geração de empregos e renda.

3. Diante do exposto, servimo-nos do presente instrumento para convidar Vossa Excelência a acompanhar a representação da Agência Nacional de Mineração (ANM) durante o período de realização da *Coverings 2023*.

4. Reiteramos votos de admiração e respeito, colocamo-nos à disposição de seu Gabinete para dirimir dúvidas e/ou prestar eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

GUILHERME SANTANA LOPES GOMES
DIRETOR AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santana Lopes Gomes, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 24/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6812265** e o código CRC **C3AAE56C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48051.002277/2023-01

SEI nº 6812265





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

Ofício nº 131/2023 – GSCVIANA

Brasília, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente
Senado Federal
Brasília – DF

**Assunto: Autorização para viagem internacional. Complementação ao
Ofício nº 125/2023 – GSCVIANA.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, complementando o **Ofício nº 125/2023 – GSCVIANA**, solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar viagem para representar o Senado Federal, em missão oficial no exterior, no período de 23 de abril a 02 de maio de 2023, considerando o tempo de deslocamento em questão.

A viagem em pauta se destina à troca de experiências na “**Canton Fair**”, que acontecerá em Guangzhou, China, conforme convite em anexo.

Nesse sentido e considerado o cronograma do evento e missão oficial nos Estados Unidos nos dias anteriores, solicito o pagamento de diárias assim como a emissão das passagens e seguro viagem no trecho **Orlando – China – Belo Horizonte**.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CARLOS VIANA
Senador da República – PODEMOS/MG

Gabinete do Senador CARLOS VIANA
Senado Federal – Edifício Principal – Ala Dinarte Mariz, Gabinete 04
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3303-3100



00100.055981/2023-07 - 00100.055981/2023-07-4 (ANEXO: 004)

Bruna Coelho de Miranda

De: Bruna Coelho de Miranda
Enviado em: segunda-feira, 3 de abril de 2023 14:16
Para: Sen. Carlos Viana
Assunto: ENC: Cantonfair

De: paulo almada jr [mailto:pauloalmadajr@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 3 de abril de 2023 12:01
Para: Bruna Coelho de Miranda <bruna.coelho@senado.leg.br>
Assunto: Fwd: Cantonfair

Você não costuma receber emails de pauloalmadajr@gmail.com. Saiba por que isso é importante

----- Forwarded message -----

De: lily@cantonfair.org.cn
Date: seg., 3 de abr. de 2023 às 09:54
Subject: Cantonfair
To: paulo Abreu jr



Dear Senator Carlos Viana, we at Cantonfair organizers are pleased to invite you to participate in our 133rd canton fair from April 23rd to May 2nd, period where we will have our second phase and the beginning of the third phase, giving the concept of industrial potential between our countries. Therefore, we make available to you, translators and specialized personnel during your stay.

公平行政



Página 9 de 12

1

Avulso do REQ 128/2023 - CDIR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B8089C9400000000.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9D4E76A70050CA16.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

00100.055981/2023-07 - 00100.055981/2023-07-4 (ANEXO: 004)

We confirm that we can provide you **one Portuguese interpreter** who will serve you ,inside the Fair Complex (not outside the Fair Complex). Please approach the Interpretation Service Centre (ISC) when you come to China Import and Export Fair Complex. The interpreter service fee will be **free**.

According reservation, the interpreter will meet you at ISC Offices of **Area D at 14:30 on April 25th** .

Attention:

Best Regards!
Welcome to the 133rd session of the CIEF!

**China Import and Export Fair Complex
Interpretation Service Center**

4/2023

Contact Us:

Non-Canton Fair exhibition time:

ISC Office

Add: No.382, Yuejiang Zhong Road, Guangzhou, China
Post code: 510335

Tel:

+86-20-89138711

+86-20-89138928

Email: ISC@cantonfair.org.cn.

During Canton Fair exhibition time:

Translation Center of Area A

Tel:

+86-20-89120096

+86-20-89120097

Email: ISC@cantonfair.org.cn.

Add: 2/F, Overseas Buyers Registration Office of Area A
(next to the Exit A of Xin'gangdong metro station)



Página 10 de 12

2

Avulso do REQ 128/2023 - CDIR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B8089C9400000000.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9D4E76A70050CA16.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

00100.055981/2023-07 - 00100.055981/2023-07-4 (ANEXO: 004)

Translation Center of Area B

Tel:

+86-20-89130185

+86-20-89130195

Email: ISC@cantonfair.org.cn.

Página 11 de 12

3

Avulso do REQ 128/2023 - CDIR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B8089C9400000000.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9D4E76A70050CA16.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 0346.2023-PRESID

Brasília, 4 de ABRIL de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Carlos Viana**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Documento nº 00100.055981/2023-07.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, diárias e seguro viagem, na “National Association of Broadcasters – NAB” e “Coverings”, a serem realizadas nas cidades de Orlando e Las Vegas, no período de **15 a 21 de abril de 2023**, bem como ônus com diárias, seguro viagem e passagens nos trechos Orlando-EUA/China/Belo Horizonte-MG, para que possa participar da “Canton Fair”, a ser realizada na cidade de Guangzhou, na China, no período de **23 de abril a 2 de maio de 2023**, nos termos dos Ofícios nºs 125 e 131/2023-GSCVIANA e convites anexos.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Presidência

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF

Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3009 - presidente@senado.leg.br - <http://www.senado.leg.br>

Página 12 de 12

Avulso do REQ 128/2023 - CDIR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B8089C9400000000.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



A Presidência defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 128, de 2023, do Senador Carlos Viana, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa a fim de participar de missão oficial, conforme autorização do Presidente do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 134, DE 2023

Licença para desempenhar missão oficial, na China, com ônus para o Senado Federal

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, República Popular da China, de 11/04/2023 a 16/04/2023, a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China, como Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal. Solicito autorizar as providências para pagamento das diárias correspondentes, conforme OFÍCIO Nº 06/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR em anexo. .

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 11/04/2023 a 16/04/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2023.

**Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)**

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares
Gabinete/Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO CIRCULAR Nº 6/2023/GAB/SEPAR/SRI/PR

Brasília, 03 de abril de 2023.

AO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Sua Excelência Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO

Assunto: Delegação de Senadores e Senadoras na visita do Excelentíssimo Senhor Presidente da República à China

À Sua Excelência Senhor Presidente

Com os meus cordiais cumprimentos, informo que os seguintes Senadores e Senadoras estão convidados a integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em visita à China entre os dias 13 e 15 de abril do corrente ano:

- Senador Rodrigo Pacheco – PSD/MG – Presidente do Senado Federal
 - Senador Renan Calheiros - MDB/AL – Presidente da Comissão Relações Exteriores
 - Senador Vanderlan Cardoso – PSD/GO – Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos
 - Senadora Eliziane Gama – PSD/MA - Líder Bloco Parlamentar da Resistência Democrática
 - Senador Jaques Wagner – PT/BA - Líder do Governo
 - Senador Randolfe Rodrigues – REDE/AP – Líder do Governo no Congresso
 - Senadora Augusta Brito - PT/CE
 - Senadora Jussara Lima - PSD/PI
 - Senador Confúcio Moura - MDB/RO - Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

As expensas da viagem internacional deverão ser custeadas pelo respectivo órgão de origem. Será oferecido aos parlamentares vaga em voo da delegação operado pela Força Aérea Brasileira. Para a realização das reservas de hotel em Xangai e Pequim, faz-se necessário entrar em contato com os endereços eletrônicos abaixo, para recebimento e preenchimento de formulário específico, com envio dos dados até o dia **05 de abril**.

Reservas de Hotel em Xangai : ivana.lima@itamaraty.gov.br

Reservas de Hotel em Pequim: laura.ramos@itamaraty.gov.br

04/04/2023 10:07

SUPER/PR - 4098643 - OFÍCIO CIRCULAR

O custo das reservas de hotel deverá ser coberto pelos parlamentares. Necessário confirmação de interesse com a maior brevidade possível.

Envio também a agenda básica tentativa da visita Presidencial à China, sujeita à confirmação:

- 11/04 - manhã - partida de Brasília
 - 12/04 - noite - chegada a Xangai
 - 13/04 - noite partida para Pequim
 - 14/04 - agenda política, encontro com Presidente da Assembleia Popular Nacional da China, assinatura de atos de cooperação
 - 15/05 - manhã - partida de Pequim

Respeitosamente,

ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado das Relações Institucionais

Destinatários: inserir siglas ou nomes dos órgãos destinatários separados por ";"



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado Chefe**, em 04/04/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4098643** e o código CRC **7A011D63** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.001374/2023-90

SUPER nº 4098643

Criado por [vivian.mendes](#), versão 3 por [vivian.mendes](#) em 04/04/2023 09:54:54.



OFÍCIO N° 07/2023-DGER-PRESID

Brasília, 04 de abril de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.

Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei integrar a delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua visita à República Popular da China entre 11 e 16 de abril do corrente ano.

Informo-lhe que autorizo os Senadores e Senadoras da República que forem convidados pela Presidência da República a igualmente integrar a delegação do Poder Executivo para a nação asiática.

Autorizo a diretoria-geral indicar, posteriormente, a equipe técnica que deverá compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



A Presidência defere, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do Senado Federal, o Requerimento nº 134, de 2023, do Senador Confúcio Moura, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa a fim de integrar a delegação do Exmo. Senhor Presidente da República, em missão oficial à China, no período de 11 a 16 de abril de 2023; e comunica, nos termos do art. 39, I, que estará ausente do País no mesmo período (Ofício 07/2023-DGER-PRESID).





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 293, DE 2023

Homenagem de Pesar e Luto de três dias pelo assassinato de crianças em uma Creche de Blumenau (SC).

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 219 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar e um minuto de silêncio pelo falecimento das quatro crianças assassinadas brutalmente na Creche "Cantinho Bom Pastor", localizada no Bairro Velha, na cidade de Blumenau, em Santa Catarina. Requeiro, também, que o Senado Federal decrete luto oficial por três dias em solidariedade às famílias e amigos das vítimas, aos profissionais da Creche, à cidade de Blumenau e a todo o Estado de Santa Catarina. .

Sala das Sessões, 5 de abril de 2023.

**Senador Jorge Seif
(PL - SC)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 294, DE 2023

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o tratamento da endometriose e a atenção prestada às pacientes com a doença no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/23326.20410-09 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o tratamento da endometriose e a atenção prestada às pacientes com a doença no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o tratamento da endometriose e a atenção prestada às pacientes com a doença no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são os Protocolos Clínicos e as Diretrizes Terapêuticas (PCDT) adotados no SUS para orientar o atendimento prestado às pacientes com endometriose? Há no PCDT a obrigatoriedade de realização dos exames de ultrassonografia transvaginal e ressonância de pelve para o melhor diagnóstico? Se positivo, quais os critérios que ensejam essa determinação?
2. Como são feitos o acolhimento e o referenciamento dessas pacientes? Como se dá o acesso dessas pacientes aos exames diagnósticos e aos tratamentos no SUS?
3. Existem centros de referência para o tratamento dessas pacientes? Como estão distribuídos pelo país por regiões tais centros e qual



a capacidade de atendimento mensal dessa rede? O MS considera que a atual oferta de serviços de referência atende a demanda da população feminina brasileira? É feita a divulgação de listas de especialistas em endometriose para orientar a "navegação" das pacientes nas redes de referenciamento? Além dos tratamentos medicamentosos, as mulheres recebem suporte psicológico?

4. O MS desenvolve programa de capacitação de médicos e demais profissionais da saúde para o atendimento dessas pacientes? Quantos já foram capacitados?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o Ministério da Saúde, a endometriose afeta uma em cada dez mulheres no Brasil, acometendo 10 a 15% das mulheres em idade reprodutiva.

Trata-se de doença inflamatória crônica que ocorre quando a camada interna do útero (composta pelo tecido denominado endométrio, cuja descamação mensal origina a menstruação) começa a crescer fora dele. O principal sintoma é a cólica severa durante o período menstrual, mas podem ocorrer também dores abdominais e desconforto durante a relação sexual.

Quando não adequadamente tratado, esse problema pode afetar a fertilidade, provocar alterações no sistema intestinal e urinário e, em casos ainda mais graves, afetar o fígado e os pulmões. Tais agravamentos de saúde por ausência de ações preventivas, diagnóstico precoce e tratamentos adequados podem comprometer, inclusive, a capacidade laboral das brasileiras e impactar severamente os sistemas de previdência social.

O tratamento da endometriose pode variar desde a adoção de cuidados com o estilo de vida até bloqueios hormonais com anticoncepcionais ou medicamentos mais específicos. O diagnóstico da doença deve ser feito por



especialista, por meio de uma avaliação do histórico da paciente e de exame físico ginecológico direcionado.

Assim, tendo em vista a magnitude desse problema e a existência de tratamento efetivo, nossa intenção, ao enviarmos este Requerimento de Informações, é obter dados sobre a assistência à saúde da mulher com endometriose no âmbito do SUS, para que possamos trabalhar na formulação e no aprimoramento das políticas públicas voltadas a esse grupo.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)



Término de Prazo



Encerrou-se em 4 de abril o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 746, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



REQUERIMENTOS DE LICENÇA



Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 6

REQ nº 00118/2023	Efraim Filho	RISF Art. 13	28/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00119/2023	Omar Aziz	RISF Art. 13	30/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00120/2023	Laércio Oliveira	RISF Art. 13	30/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00121/2023	Flávio Arns	RISF Art. 13	30/03/2023	Atividade parlamentar.
REQ nº 00122/2023	Luis Carlos Heinze	RISF Art. 43, I	De 20/03/2023 a 25/03/2023	Licença saúde.
REQ nº 00129/2023	Eliziane Gama	RISF Art. 13	07/03/2023	Atividade parlamentar.



**REQ
00118/2023**



SENADO FEDERAL

SF/23762.69108-98

REQUERIMENTO N° DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Brasília/DF, em 28/03/2023, a fim de justificar minha ausência no processo de votação nominal realizado nesta terça-feira, 28 de março de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de agenda oficial com o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Integração Regional, Waldez Góes, marcada para às 15h30, desta terça-feira (28/03/2023), não pude participar do processo de votação nominal realizada na sessão plenária do Senado Federal no dia de hoje.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2023.

**Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3542625812>



**REQ
00119/2023**



SENADO FEDERAL

SF/23942.40442-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 30/03/2023.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

**Senador Omar Aziz
(PSD - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Omar Aziz

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3016991470>



**REQ
00120/2023**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Laércio Oliveira

REQUERIMENTO N° DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, em Sergipe, em 30/03/2023, a fim de participar de compromissos políticos.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2023.

**Senador Laércio Oliveira
(PP - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8169917357>



**REQ
00121/2023**

SF/23238.77578-80 (LexEdit*)

REQUERIMENTO N° DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada minha presença na sessão deliberativa do Senado Federal do dia 30 de março de 2023, visto que a ausência de votação na referida sessão deu-se por força de compromissos político-parlamentares inadiáveis no estado.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2023.

**Senador Flávio Arns
(PSB - PR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3923479662>



**REQ
00122/2023**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

SF/23921.04050-50 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, de 20/03/2023 a 25/03/2023, conforme laudo de inspeção de saúde em anexo.

Sala das Sessões, 31 de março de 2023.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1053674662>



00100.052730/2023-62 - 00100.052730/2023-62-1 (ANEXO: C)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE JUNTA MÉDICA

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR (A)

SENADOR (A): LUIS CARLOS HEINZE	PARTIDO PP	ESTADO RS	PRONTUÁRIO
	<input checked="" type="checkbox"/> X HOMOLOGADO		
	<input type="checkbox"/> NÃO HOMOLOGADO		

TIPO <input checked="" type="checkbox"/> X TRATAMENTO DE SAÚDE	AFASTAMENTO A PARTIR DE: 20/03/2023 (05) CINCO DIAS	SITUAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> X CONCESSÃO INICIAL
<input type="checkbox"/> REPOUSO À GESTANTE <input type="checkbox"/> REASSUNÇÃO		<input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO

ANA PAULA R. G. S. MELLO, CRM-DF 15686

Assinado eletronicamente

BRUNO ANDRADE JESS, CRM-DF 15019

Assinado eletronicamente

CHARLES ANDRÉ CARVALHO, CRM-DF 17363

Assinado eletronicamente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II

* CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I

DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVOGADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999.

DECISÃO DA MESA

 APROVADO REJEITADO

PRESIDENTE

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

4º Secretário



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FF64D561005024DB

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9D4E76A70050CA16.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

**REQ
00129/2023**



SENADO FEDERAL

SF/23237.92935-53 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE - CDIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 215, I, "b", do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão política ou cultural de interesse parlamentar, sem ônus para o Senado Federal, no meu Estado, em 07/03/2023, a fim de considerar como missão política de interesse parlamentar, minha ausência aos trabalhos da Casa, no dia 07 de março de 2023.

Sala das Reuniões, de de .

**Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Eliziane Gama

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1235486236>



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PL - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Moraes**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luís Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
UNIÃO - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

PSDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Orovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
UNIÃO - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PSD - Dr. Samuel Araújo* (S)
PL - Jaime Bagatolli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30

MDB-10 / UNIÃO-9 / PODEMOS-4 / PDT-3

PSDB-3 / REDE-1

Alan Rick.	UNIÃO / AC
Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Carlos Viana.	PODEMOS / MG
Cid Gomes.	PDT / CE
Confúcio Moura.	MDB / RO
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eduardo Braga.	MDB / AM
Efraim Filho.	UNIÃO / PB
Fernando Dueire.	MDB / PE
Fernando Farias.	MDB / AL
Giordano.	MDB / SP
Ivete da Silveira.	MDB / SC
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jayme Campos.	UNIÃO / MT
Leila Barros.	PDT / DF
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Orivisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra.	UNIÃO / TO
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL
Sergio Moro.	UNIÃO / PR
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28

PSD-16 / PT-8 / PSB-4

Ana Paula Lobato.	PSB / MA
Angelo Coronel.	PSD / BA
Augusta Brito.	PT / CE
Beto Faro.	PT / PA
Chico Rodrigues.	PSB / RR
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Dr. Samuel Araújo.	PSD / RO
Eliziane Gama.	PSD / MA
Fabiano Contarato.	PT / ES
Flávio Arns.	PSB / PR
Humberto Costa.	PT / PE
Irajá.	PSD / TO
Jaques Wagner.	PT / BA
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Jussara Lima.	PSD / PI
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mara Gabrilli.	PSD / SP
Margareth Buzetti.	PSD / MT
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Paulo Paim.	PT / RS
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG

Rogério Carvalho. PT / SE

Sérgio Petecão. PSD / AC

Teresa Leitão. PT / PE

Vanderlan Cardoso. PSD / GO

Zenaide Maia. PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13

PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. PL / SP

Carlos Portinho. PL / RJ

Eduardo Girão. NOVO / CE

Eduardo Gomes. PL / TO

Flávio Bolsonaro. PL / RJ

Jaime Bagatoli. PL / RO

Jorge Seif. PL / SC

Magno Malta. PL / ES

Rogerio Marinho. PL / RN

Romário. PL / RJ

Wellington Fagundes. PL / MT

Wilder Morais. PL / GO

Zequinha Marinho. PL / PA

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS - 10

PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. PP / PI

Cleitinho. REPUBLICANOS / MG

Damares Alves. REPUBLICANOS / DF

Dr. Hirani. PP / RR

Esperidião Amin. PP / SC

Hamilton Mourão. REPUBLICANOS / RS

Laércio Oliveira. PP / SE

Luis Carlos Heinze. PP / RS

Mecias de Jesus. REPUBLICANOS / RR

Tereza Cristina. PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia. 30

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. 28

Bloco Parlamentar Vanguarda. 13

Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS. 10

TOTAL. 81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)	Fernando Farias** (MDB-AL)	Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Alessandro Vieira* (PSDB-SE)	Flávio Arns* (PSB-PR)	Omar Aziz** (PSD-AM)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)	Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)	Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Angelo Coronel* (PSD-BA)	Giordano* (MDB-SP)	Otto Alencar** (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)	Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)	Paulo Paim* (PT-RS)
Augusta Brito** (PT-CE)	Humberto Costa* (PT-PE)	Plínio Valério* (PSDB-AM)
Beto Faro** (PT-PA)	Irajá* (PSD-TO)	Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Carlos Portinho* (PL-RJ)	Ivete da Silveira* (MDB-SC)	Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)	Izalci Lucas* (PSDB-DF)	Renan Calheiros* (MDB-AL)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)	Jader Barbalho* (MDB-PA)	Rodrigo Cunha* (UNIÃO-AL)
Cid Gomes* (PDT-CE)	Jaime Bagattoli** (PL-RO)	Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Ciro Nogueira* (PP-PI)	Jaques Wagner* (PT-BA)	Rogério Carvalho* (PT-SE)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)	Jayme Campos* (UNIÃO-MT)	Rogerio Marinho** (PL-RN)
Confúcio Moura* (MDB-RO)	Jorge Kajuru* (PSB-GO)	Romário** (PL-RJ)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)	Jorge Seif** (PL-SC)	Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)	Jussara Lima** (PSD-PI)	Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)	Laércio Oliveira** (PP-SE)	Soraya Thronicke* (UNIÃO-MS)
Dr. Hiran** (PP-RR)	Leila Barros* (PDT-DF)	Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Dr. Samuel Araújo* (PSD-RO)	Lucas Barreto* (PSD-AP)	Teresa Leitão** (PT-PE)
Eduardo Braga* (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze* (PP-RS)	Tereza Cristina** (PP-MS)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)	Magno Malta** (PL-ES)	Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Eduardo Gomes* (PL-TO)	Mara Gabrilli* (PSD-SP)	Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)	Marcelo Castro* (MDB-PI)	Wellington Fagundes** (PL-MT)
Eliziane Gama* (PSD-MA)	Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)	Weverton* (PDT-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)	Marcos do Val* (PODEMOS-ES)	Wilder Morais** (PL-GO)
Fabiano Contarato* (PT-ES)	Margareth Buzetti* (PSD-MT)	Zenaide Maia* (PSD-RN)
Fernando Dueire* (MDB-PE)	Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)	Zequinha Marinho* (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (UNIÃO-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º - VAGO

4º - VAGO



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB/REDE) - 30 <p>Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,18)</p> <p>Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 10</p> <p>Eduardo Braga (6)</p> <p>Líder do UNIÃO - 9</p> <p>Efraim Filho (4,18)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>Davi Alcolumbre (26)</p> <p>Alan Rick (28)</p> <p>Líder do PODEMOS - 4</p> <p>Oriovisto Guimarães (9)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (24)</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (14)</p> <p>Líder do PSDB - 3</p> <p>Izalci Lucas (5)</p> <p>Líder do REDE - 1</p>	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28 <p>Líder Eliziane Gama - PSD (29)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PSD - 16</p> <p>Otto Alencar (7)</p> <p>Vice-Líder do PSD Omar Aziz (31)</p> <p>Líder do PT - 8</p> <p>Fabiano Contarato (10)</p> <p>Líder do PSB - 4</p> <p>Jorge Kajuru (8,40)</p> <p>Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (20)</p>	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13 <p>Líder Wellington Fagundes - PL (15)</p> <p>Vice-Líder Luis Carlos Heinze (30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PL - 12</p> <p>Carlos Portinho (22)</p> <p>Líder do NOVO - 1</p> <p>Eduardo Girão (19,25)</p>
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP/REPUBLICANOS) - 10 <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PP - 6</p> <p>Tereza Cristina (12)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 4</p> <p>Mecias de Jesus (11)</p> <p>Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (33)</p>	Governo <p>Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p>Vice-Líderes Confúcio Moura (35)</p> <p>Daniella Ribeiro (41,42)</p> <p>Jorge Kajuru (8,40)</p> <p>Professora Dorinha Seabra (21,27,37)</p> <p>Randolfe Rodrigues (36)</p> <p>Weverton (38)</p> <p>Zenaide Maia (39)</p>	Oposição <p>Líder Rogerio Marinho - PL (16)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Girão (19,25)</p> <p>Magno Malta (23)</p> <p>Eduardo Gomes (32)</p>
Minoria <p>Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,34)</p>	 Maioria <p>Líder Renan Calheiros - MDB (17)</p>	Bancada Feminina <p>Líder Daniella Ribeiro - PSD (41,42)</p>

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Brasileiro (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).



15. Em 06.02.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 48/2023-BLVANG).
16. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
17. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
19. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
20. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
21. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
22. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
23. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
24. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
25. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
26. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
29. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
30. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
31. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
32. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
33. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder da Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
34. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
35. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
42. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016

Leitura: 13/07/2016

Instalação: 12/07/2016

MEMBROS

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 61 3303 3514

E-mail: coceti@senado.leg.br



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DOS YANOMAMI E A SAÍDA DOS GARIMPEIROS

Finalidade: Acompanhar "in loco" a situação dos Yanomami e a saída dos garimpeiros de suas terras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Requerimento 34, de 2023

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 15/02/2023

MEMBROS

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)

Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (5)

Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (7)

Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)

Notas:

1. Em 08.02.2023, os Senadores Chico Rodrigues, Dr. Hiran e Mecias de Jesus foram designados membros titulares para compor a Comissão (RQS nº 34/2023).
2. Em 09.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular para compor a Comissão (Of. 8/2023-GSEGAMA).
3. Em 15.02.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular para compor a Comissão (RQS nº 66/2023).
4. Em 15.02.2023, foram eleitos os Senadores Chico Rodrigues e Eliziane Gama como Presidente e Vice Presidente da comissão. O Senador Dr. Hiran foi designado relator (Of. nº 01/2023 - CTEYanomami).
5. Em 1º.03.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular para compor a Comissão (Of. 11/2023-GSPONTE).
6. Em 1º.03.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular para compor a Comissão (SF/23418.31524-10).
7. Em 1º.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular para compor a Comissão.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Erika Leal Mello

Telefone(s): 3303 3510

E-mail: cteyanomami@senado.leg.br



4) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽²⁾	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)	10. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4,8,9)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo,



Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).

6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.

7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).

8. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).

9. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,7)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,8)	1. (1,8)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,8)	2. (5,8)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,8)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,8)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
- Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).



Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	8. Senador Giordano (MDB-SP) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.
- Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).



Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁶⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (5)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (5,8)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (5,8)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (5)	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (5,8,9,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (5)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (5)	7.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (5)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (5)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) ^(1,2)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	3. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,12)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (3,12)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,12)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3,12)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3,12)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (3,12)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (3,12)	4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) (13)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (3,7,11)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (3,7,11)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (3,11)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3,11)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (3,11)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

3. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

4. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

5. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

6. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

7. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).



8. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
9. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
10. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
13. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 5/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para, no prazo de cento e oitenta dias, debater e avaliar o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾	1.

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾	2. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾	4. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁷⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁶⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾	6. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽²⁾	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ^(2,5)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾	4. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ⁽¹⁾	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ailton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 13/2023-CMA, do Senador Wellington Fagundes, com o objetivo de estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
1.	
2.	
3.	
4.	

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. VAGO (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,7)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1.
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Terças-feiras 12 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,10)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,10)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,10)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,10)	3. VAGO (5,9,10)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,11)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,11)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,11)
Notas:	
1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).	
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).	
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).	
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).	
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).	
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).	
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).	
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).	
9. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).	
10. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).	
11. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).	



Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁸⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2)	3. VAGO (2,5,6)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,7)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)	1. Senador Jaime Bagatolli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagatolli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
8. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).



Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,5)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:**

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (3)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,5)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (7)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. VAGO (1,6)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (1)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes**Reuniões:** Quintas-Feiras 8:00 horas -**Telefone(s):** 3303 3506**E-mail:** cra@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3.
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
1.	
2.	
3.	
4.	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
1.	
2.	
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
1.	

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽³⁾
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁸⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾	5.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,10)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,10)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,10)	2. VAGO ^(1,10)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,10)	3. ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,11)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,11)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,11)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLIID-BLPPREP).



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,9)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	6.
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽³⁾	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Dr. Samuel Araújo (PSD-RO) ⁽²⁾	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾
Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾	2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁰⁾
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁸⁾	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾	2.

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
- Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).



Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	12ª Eleição Geral: 18/09/2019
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	13ª Eleição Geral: 21/03/2023
7ª Eleição Geral: 14/07/2009	

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB, REDE)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023



6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



9) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

